Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00131/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	527/2008
PROTOCOLO	**:**	884199
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00881/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2007
RECORRENTE	**:**	CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 4ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 23 de Março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo conhecimento do pedido de reconsideração interposto e no mérito dar-lhe integral provimento, para reformar o item "1" do Acórdão n° 00/0881/2009, passando a constar: 1 - Pela aprovação das contas da Câmara Municipal de Maracaju - MS, referente ao exercício de 2007, gestão do Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, presidente da Câmara Municipal, à época, com fundamento no inciso I, artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 48/90, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, bem como suprimir o item "2" da mesma decisão, referente à aplicação de multa;

2 - Pela comunicação do resultado deste julgamento ao recorrente, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual n° 48/90.

Sala das Sessões, 23 de março de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro Jose Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp